



EDITAL PRSC Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE NÍVEL SUPERIOR DE PSICOLOGIA**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, do curso de Psicologia (pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas na medida das necessidades da Procuradoria da República em Santa Catarina (PR-SC).

1.1.1 Será ofertado o seguinte curso: Psicologia (pós-graduação).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Os pré-requisitos para participar neste processo seletivo são:

2.1.1 Ter concluído curso de graduação em Psicologia.

2.1.2 No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Santa Catarina, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.3 Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas. Este cálculo será feito após a divulgação das notas definitivas da prova objetiva para os candidatos aprovados na prova.

2.1.4 A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

2.3 Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4 As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Cálculo da média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação (eliminatória e classificatória)

4. DA RESERVA DE VAGAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

IV- a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

VI - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

4.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência; e
- b) Encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br .
- c) juntar ao Anexo V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

4.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

4.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

4.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

4.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

4.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS (AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

4.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

4.2.2 AO quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar eletronicamente declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

4.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

4.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.8 O candidato autodeclarado negro que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

4.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

4.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

4.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

4.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

4.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

4.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 DA PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2 A PR-SC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das **8h do dia 20/03/2026 às 23:40h do dia 08/04/2026**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>

5.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

5.1.5 O(a) candidato(a) que for concorrer a vaga, e não tiver vínculo com nenhuma instituição de ensino superior no momento da inscrição, deverá preencher o campo “Instituição de Ensino” na área “Informações de Estágio” do formulário de inscrição com “INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PÓS-GRADUAÇÃO”.



5.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **8h do dia 20/03/2026 às 23:59h do dia 08/04/2026**, deverá enviar para o link https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=4059, de forma digitalizada, nos formatos .PDF, .JPG ou .PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto e CPF.
- b) Histórico acadêmico da graduação completo com notas para o cálculo da média geral do candidato nas disciplinas cursadas durante a graduação.
- c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
- e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

5.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

5.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

5.5 O(A) candidato(a) que necessitar de **tratamento diferenciado para a realização das provas** deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

5.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5.7 Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

5.8 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.9 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador-Geral do Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO E DA PONTUAÇÃO PELA MÉDIA GERAL DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO

Este processo seletivo consistirá em 2 (duas) fases:

1ª FASE: Aplicação de prova OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horários publicados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>

2ª FASE: Cálculo da média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação (eliminatória e classificatória) somente para os(as) aprovados(as) na 1ª fase, de caráter eliminatório.

6.1 A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

6.2 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e serão realizadas no dia 16/04/25, das 15:00hs às 18:00hs, em local a ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico da PR/SC <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>.

6.3 O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha fotografia.

6.4 O acesso dos candidatos ao local da realização da prova somente será permitido a partir das **14:15hs** (quatorze horas e quinze minutos), até 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, sendo que os portões serão fechados impreterivelmente às **14:45hs** (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).

6.5 Somente será permitido que o candidato deixe o local de prova após 1h (uma hora) do seu início.

6.6 Não será permitido ao candidato utilizar nenhum meio de consulta durante a realização da prova, estando proibido também o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos. O descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a desclassificação do candidato.

6.7 O preenchimento do Cartão de Resposta da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado caso não preencha corretamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

6.7.1 A identificação do candidato no Cartão de Resposta da prova objetiva será efetuada pelo número de inscrição do candidato e pela sua assinatura.

6.7.2 O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

6.7.3 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar **somente um** dos campos do Cartão de Respostas. Serão anuladas as questões do Cartão de Resposta não assinaladas, contendo duas ou mais respostas, emenda ou rasura.

6.8 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **16/04/25** após a finalização das provas às 18:30hs (dezoito horas) no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>

6.9 A data, horário e local da prova poderão ser modificados por ato do Coordenador-Chefe do Processo seletivo e, nesse caso, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>

7 DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso dirigido ao Coordenador-Geral do processo seletivo contra a relação preliminar das inscrições deferidas, no prazo de 1 (um) dia útil após a data de sua divulgação, no dia 13/04/2026.

8.2 Caberá recurso dirigido ao Coordenador-Geral do processo seletivo em face da prova objetiva, no prazo de 1 (um) dia após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

8.3 Em caso de recurso, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>, o qual deverá ser enviado por e-mail para prsc-estagio@mpf.mp.br.

8.4 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial

8.5 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

8.7 Após o julgamento dos recursos tempestivos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>. A



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, apuradas na forma estabelecida neste regulamento.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

8.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

8.10 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

9 DA PONTUAÇÃO PELA MÉDIA GERAL DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO

9.1 A média geral das disciplinas também será calculada utilizando-se as notas finais das disciplinas do curso de graduação que o candidato é formado (Psicologia), dividida pelo número de disciplinas cursadas, sem utilizar qualquer arredondamento.

9.2 O (a) candidato(a) que tiver a média geral, conforme o item 2.1.3., menor que 7,00 será eliminado(a) do certame.

9.3 Serão utilizados os seguintes valores quando o histórico acadêmico apresentar Menção ao invés de Notas: SS ou A = 10; MS ou B = 8; MM ou C = 6; MI ou D = 4; II ou E = 2; e SR ou reprovado por faltas = 0.

9.4 A média geral de notas do item 2.1.3 do candidato será multiplicada por 3 (três) para o cálculo da nota final no processo seletivo

9.5 DOS RECURSOS DA PONTUAÇÃO PELA MÉDIA GERAL DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO

9.5.1 Caberá recurso em face da pontuação pela média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>, no dia 28/04/2026.

9.5.2 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento.

9.5.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da pontuação definitiva, bem como de matéria estranha à pontuação apresentada.

9.5.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

9.5.6 Os prováveis recursos referentes a esta fase serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da seleção.



9.5.7 O(A) candidato(a) poderá verificar a pontuação definitiva acessando a página <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio> na data provável de 30/04/2026.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as), conforme fórmula abaixo:

$NF = (ME \cdot 3) + NPO$, sendo:

NF – nota final

ME – média geral do candidato nas disciplinas cursadas durante a graduação

NPO – nota da prova objetiva

10.2. Após a apuração da classificação citada no item 10.1, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que:

10.2.1 tiver maior média geral nas disciplinas no curso de graduação;

10.2.2 tiver maior idade.

11. DA COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

11.2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.2.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

11.2.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

11.2.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

11.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

11.3.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

11.3.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

11.3.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>.

11.3.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

11.3.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

11.3.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência

11.3.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

11.3.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

11.3.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

11.3.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

11.3.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

11.3.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail prsc-estagio@mpf.mp.br

11.3.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

11.3.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

11.3.15 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

11.3.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

11.3.18 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

11.3.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.3.21. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio> . Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados.

11.4 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.4.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>) , conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>, no dia 07/05/2026.

11.4.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

11.4.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

11.4.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista da data e horário agendados.

11.4.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.4.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio> .

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

12.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

12.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

12.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

12.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prsc-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Unidade, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

12.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

12.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 12.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

12.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Unidade, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União.

13. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

13.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

13.1.1. Carteira de identidade e CPF;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

- 13.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 13.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
- 13.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- 13.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 13.1.6. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.
- 13.1.7 Diploma de conclusão do curso de graduação em Psicologia.
- 13.1.8 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Unidade no ato da admissão);
- 13.1.9 Ficha cadastral (será disponibilizada pela Unidade no ato da admissão);
- 13.1.10 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- 13.1.11 Laudo médico na forma prevista no item B do inciso 4.1.2 *b* no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PR-SC.

15. DO CRONOGRAMA

- 15.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	19/03/26
Período das inscrições e confirmação das inscrições	20/03 a 08/04/26
Divulgação das da relação preliminar de inscrições deferidas	10/04/26
Prazo para recurso contra a relação preliminar de inscrições deferidas	13/04/26
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas	14/04/26
Aplicação da prova objetiva online	16/04/26
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/04/26
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	17/04/26
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	22/04/26
Divulgação dos classificados na prova objetiva	23/04/26
Divulgação da pontuação preliminar pela média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação	27/04/26
Prazo para interposição de recurso frente à pontuação preliminar pela média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação	28/04/26
Divulgação da pontuação definitiva pela média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação	30/04/26
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	05/05/26
Resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	06/05/26
Prazo para interposição de recurso frente ao resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	07/05/26
Entrevistas da Banca Recursal de Heteroidentificação	11/05/26
Divulgação do resultado definitivo após análise da Banca Recursal de Heteroidentificação	12/05/26
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	13/05/26

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

16.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

16.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

16.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR-SC, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

16.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Unidade.

16.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

16.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

16.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

16.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

16.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

16.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

16.6.6. Estágio presencial com possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

16.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

16.8. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Santa Catarina, por meio dos telefones: (48) 2107-6100 e 2107-2410, das 14 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sc/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: prsc-estagio@mpf.mp.br.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

Assinado Digitalmente

**DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe da PR-SC**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

INSTITUIÇÃO
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina
Centro Universitário CESUSC - UNICESUSC
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina
Centro Universitário FACVEST
Centro Universitário Internacional - UNINTER
Centro Universitário Senac - Campus Santo Amaro - SENACSP
Centro Universitário SOCIESC (UNISUL – CAMPUS PALHOÇA / UNISUL – CAMPUS TUBARÃO / (UNISUL – CAMPUS DIB MUSSI / UNISUL – CAMPUS TRAJANO)
Centro Universitário União Das Américas - UNIAMÉRICA
Centro Universitário UNIVINTE
Escola Superior De Criciúma - ESUCRI
Faculdade Anhanguera de Joinville - FCJ
Faculdade De Direito Da Fundação Escola Superior Do Ministério Público - FMP
Faculdade Estácio de Florianópolis
Faculdade Focus
Faculdade Guilherme Guimbala - FGG
Faculdade I9 Educação – I9 EDUCAÇÃO
Faculdade Legale
Faculdade Líbano
Faculdade Supremo
Faculdade Unyleya
Gran Centro Universitário
Instituição de Ensino para Pós-Graduação - PÓSGRAD
Instituto de Educação e Cultura SA – IEDUC (UNISUL – Continente, Ilha e Itajaí)
Instituto De Ensino Superior Santo Antônio - INESA
Instituto Superior e Centro Educacional - IELUSC
Pontifícia Universidade Católica - PUCRS
Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÒ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL
Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC
Universidade de Marília - UNIMAR
Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade Nove De Julho - UNINOVE
Universidade Paulista - UNIP
Universidade Regional de Blumenau - FURB



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSICOLOGIA (PÓS-GRADUAÇÃO)

1. Fundamentos de Psicologia da Saúde: Conceitos básicos de saúde, adoecimento e promoção da saúde. Modelos biopsicossociais. Relação entre saúde mental, trabalho e qualidade de vida. 2. Psicologia Organizacional e do Trabalho. Estresse ocupacional e burnout. Fatores psicossociais no trabalho. Mediação de conflitos e relações interpessoais no ambiente laboral. Assédio moral e violência no trabalho. Ergonomia e adaptação de atividades. 3. Psicopatologia Básica. Transtornos mais prevalentes em contexto laboral: transtornos de ansiedade, transtornos depressivos, transtornos relacionados ao estresse, dependência de substâncias. Sinais e sintomas relevantes para triagem psicológica. 4. Entrevista, Escuta e Triagem Psicológica. Técnicas básicas de entrevista. Escuta qualificada e acolhimento. Identificação de demandas psicológicas relacionadas ao trabalho. Fluxo de encaminhamento (intra e extra institucional). 5. Noções de Avaliação Psicológica (sem aplicação de testes). Observação e análise comportamental. Uso ético de informações psicológicas. Limites legais do estagiário e do psicólogo. 6. Ética Profissional e Sigilo Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do CFP relacionadas à documentação e atendimento psicológico. Ética no serviço público e garantia de confidencialidade. Limites da atuação no MPF. 7. Políticas Públicas de Saúde do Servidor Noções gerais sobre: Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) Normas relacionadas à saúde do servidor público (ex.: SIASS). Interface entre Psicologia e gestão de pessoas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura nº____, sob as penas da lei, que sou (☐) **preto(a)** (☐) **pardo(a)**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 5.3.1 do Edital de Abertura nº _____, sob as penas da lei que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF:
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
DECLARAÇÃO	
a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PRSC nº _____, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência. b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo: () Deficiência física - Qual? _____ () Deficiência auditiva - unilateral () bilateral () () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular () () Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência. e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do(a) candidato(a):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VI

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Unidade para qual concorre à vaga:		
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		